

DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA CGGP/DGP/PF Nº 129, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o processo de recrutamento para remoção de servidores Policiais Federais e do Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF, disciplina

suas condições de realização e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, considerando o disposto no art. 9º, § 3º, da Instrução Normativa DG/PF nº 276/2024, e o teor da autorização expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho SEI nº 142736286, nos autos do Processo SEI nº 08200.002918/2024-24; resolve:

CAPÍTULO I ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º Expedir a presente Portaria para instruir processo de recrutamento com a finalidade de selecionar servidores Policiais Federais e ocupantes do Plano Especial de Cargos, para integrarem os quadros da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/PF, com atuação na Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF.

CAPÍTULO II OFERTA DE REMOÇÃO

Art. 2º Ficam ofertadas 6 (seis) vagas para servidores Policiais Federais e ocupantes do Plano Especial de Cargos, de todas as classes/padrões, com formação e/ou experiência profissional nas áreas de saúde, financeira, pagamento, contratos e assessoria jurídica, para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF, exclusivamente durante o prazo de vigência do presente recrutamento.

§ 1º O servidor classificado no recrutamento e contemplado para remoção terá o prazo de permanência inicial de um ano, findo o qual poderá ser prorrogado duas vezes por mais seis meses cada, até completar dois anos, desde que haja manifestação da autoridade solicitante pela renovação do período de permanência na unidade.

§ 2º A modalidade de remoção será a pedido, a critério da Administração e sem ônus para o erário.

§ 3º Durante o período disposto no § 1º, o servidor removido será avaliado de acordo com as tarefas atribuídas.

§ 4º Findo o prazo de permanência na unidade sem pedido de renovação, deverá o servidor retornar à localidade de origem, às suas expensas.

§ 5º Completados dois anos de permanência na unidade, deverá a autoridade solicitante apresentar manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não dos requisitos de desempenho que motivaram a abertura do presente recrutamento.

§ 6º Atendidos os requisitos de desempenho o servidor terá sua remoção confirmada para a DGP/PF, caso contrário deverá retornar à localidade de origem, às suas expensas.

§ 7º O servidor aprovado no recrutamento ficará vinculado a CPS/CGS/DGP/PF pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de sua apresentação na unidade, sendo que durante o período fica vedada sua participação em concursos de remoção ou outros processos de recrutamento.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para o recrutamento se dará por meio de encaminhamento, até o dia 31

de outubro de 2025, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, destinatário: SMD/CAP/CGGP/DGP/PF, dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição com declaração expressa de não participação concomitante em outro processo de recrutamento (Anexo I);

II – declaração de estado civil (Anexo II);

III – ficha de Informações do candidato (Anexo III);

IV – requerimento de juntada de documentos complementares que atestem conhecimento e habilidades (Anexo IV);

§ 1º Na hipótese de o interessado ser casado ou conviver em união estável, deverá declarar, expressamente, na forma do Anexo II, se o cônjuge ou companheiro(a) faz parte do quadro de servidores da PF e se tem compromisso de tempo remanescente na lotação, em razão de edital de concurso público ou esteja na pendência de cumprimento de permanência em sua atual lotação em razão de anterior recrutamento ou remoção a pedido.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser aberto para ciência da chefia imediata e do dirigente máximo da unidade, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º Após o envio da inscrição via sistema SEI, o processo deverá ser concluído na unidade de origem, para que possa ser anexado aos autos principais.

§ 4º O não atendimento das formalidades contidas neste artigo resultará no indeferimento da inscrição.

Art. 4º Fica vedada a participação no certame de servidores que estejam pendentes de cumprimento de tempo remanescente na lotação inicial, conforme previsto em edital de concurso público, ou que tenham tempo remanescente a cumprir em razão de recrutamento anterior ou remoção a pedido.

Parágrafo único. É vedada a participação em outro(s) processo(s) de Recrutamento de forma concomitante ao presente certame.

Art. 5º O candidato poderá interpor requerimento de desistência até a data do término do período de inscrições.

§1º O requerimento de desistência deverá ser encaminhado pelo servidor interessado ao SMD/CAP/CGGP/DGP/PF, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI (destinatário: SMD/CAP/CGGP/DGP/PF).

§2º Não serão aceitos pedidos de desistência intempestivos.

§3º O pedido de desistência é ato irrevogável e irretratável e implicará a exclusão do servidor no certame.

Art. 6º A relação de candidatos com inscrição deferida para participação no processo de seleção será divulgada em até (10) dez dias contados do término do período de inscrições, por meio de Portaria publicada em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO IV PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º A seleção do(s) servidor(es) a ser(em) contemplado(s) será formalizada a partir de decisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, comprovadas as capacidades e habilidades específicas a serem apuradas pela Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF.

§ 1º Os servidores inscritos no presente recrutamento serão submetidos à entrevista presencial ou por videoconferência, a fim de que a Administração avalie as suas habilidades, bem como

sua disposição para a rotina e o regime de trabalho da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF.

§ 2º As entrevistas deverão seguir roteiro padronizado conforme Anexo V desta Portaria, podendo ser incluídas outras indagações que atestem as habilidades e conhecimentos específicos que são necessários ao exercício da função.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Os critérios de avaliação a serem considerados para fins de análise cadastral e curricular são os seguintes:

- I - experiência na Polícia Federal;
- II - autodesenvolvimento a ser aproveitado na função para a qual se pretende recrutar o candidato;
- III - Formação e/ou experiência profissional comprovados com diploma ou experiência pretérita nas áreas de saúde, financeiro, pagamento, contratos e assessoria jurídica.

Art. 9º Concluída a avaliação, a Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação de candidatos inscritos, manifestação opinativa à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/DGP/PF.

Art. 10 A relação de candidatos será avaliada pela CGGP/DGP/PF e consistirá na análise de critérios de distribuição de efetivo, conveniência e oportunidade.

Art. 11 A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/DGP/PF encaminhará proposta de resultado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/PF para deliberação final.

CAPÍTULO VI RESULTADO PRELIMINAR

Art. 12 O resultado preliminar será divulgado em portaria a ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do período de inscrições.

CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 13 A CGGP/DGP/PF publicará a homologação e o resultado final do recrutamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado preliminar.

Parágrafo único. O resultado final que implique preenchimento parcial ou a ausência de candidatos aprovados não gera reconhecimento pela Administração de posterior necessidade de reposição de efetivo para a unidade solicitante.

CAPÍTULO VIII DA REMOÇÃO

Art. 14 O Serviço de Movimentação e Designação – SMD/CAP/CGGP/DGP/PF deverá

formalizar o(s) procedimento(s) de remoção do(s) candidato(s) contemplado(s) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da divulgação do resultado final em Boletim de Serviço.

Art. 15 Além dos critérios definidos no Capítulo V, será considerado o princípio da conveniência e oportunidade para formalização da remoção.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pela CGGP/DGP/PF, ouvida a CPS/CGS/DGP/PF, cabendo recurso à DGP/PF.

Art. 17 A inscrição no certame e a classificação preliminar não geram direito à remoção.

Art. 18 A apuração de tempo dar-se-á em dias corridos, contados até a data da publicação da portaria de abertura do recrutamento.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS/DGP/PF

NOME _____ CARGO _____
MATRÍCULA PF _____ e MATRÍCULA SIAPE _____

lotado(a) e em exercício na _____ requeiro minha
inscrição para o processo seletivo de recrutamento para remoção de servidores Policiais Federais e do
Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde -
CPS/CGS/DGP/PF, enviando anexo ao presente requerimento a ficha de informações, cujo preenchimento
declaro ser verdadeiro.

Declaro, ainda, que não estou participando de forma concomitante em outro processo
seletivo de recrutamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____ LOCAL E DATA

_____ ASSINATURA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____ cargo _____, matrícula PF _____ e matrícula Siape _____, lotado(a) e em exercício na _____, DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo de recrutamento para remoção de servidores Policiais Federais e do Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF, e sob as penas da lei que, na presente data, o meu estado civil é:

() solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), () união estável.

Cônjugue ou companheiro(a) servidor(a) da PF - SIM () NÃO (), se sim preencher:

Nome: _____

Cargo: _____ Matrícula PF: _____

Lotação e Exercício: _____

Possui compromisso de permanência? _____

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____ LOCAL E DATA

_____ ASSINATURA

ANEXO III
INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROFISSIONAIS

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:
CARGO:	MATRÍCULA PF:	ESTADO CIVIL:
LOTAÇÃO ATUAL:	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL:	
RESponde a processo judicial e/ou disciplinar: () SIM () NÃO		
Comprometo-me permanecer em exercício na Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF por um período mínimo de 3 (três) anos: () SIM () NÃO		
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE TRABALHO:	EMAIL INSTITUCIONAL:
ATIVIDADES NA PF		
ATIVIDADE/FUNÇÃO EXERCIDA		PERÍODO
ATIVIDADES PROFISSIONAIS FORA DA PF (as mais recentes antes do ingresso na PF)		
ATIVIDADE/FUNÇÃO EXERCIDA	LOCAL/ENTIDADE	PERÍODO
PRINCIPAIS CURSOS POLICIAIS E EM ÁREAS AFINS REALIZADOS		
CURSO	LOCAL/INSTITUIÇÃO	PERÍODO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

À COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS/DGP/PF:

NOME _____
CARGO _____ MATRÍCULA _____ PF _____ e
MATRÍCULA SIAPE _____, lotado(a) e em exercício na _____
vem, pelo presente, requerer a juntada de documentos complementares que atestam o conhecimento e as
habilidades do candidato para o processo seletivo de recrutamento para remoção de servidores Policiais
Federais e do Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde -
CPS/CGS/DGP/PF, enviando, em anexo ao presente requerimento, as cópias respectivas de Diplomas,
Certificados e outros, cuja autenticidade declaro ser verdadeira.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____ LOCAL E DATA

_____ ASSINATURA

ANEXO V

ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA CANDIDATOS

1. Fale um pouco sobre suas realizações e fases importantes da sua carreira.
2. Fale um pouco sobre a sua experiência profissional relacionada a essa vaga.
3. Por que você se candidatou para essa vaga?
4. Como você acha que pode contribuir para a unidade?
5. Por que devemos selecionar você?
6. Quais são os seus pontos fortes?
7. Quais são seus pontos fracos?
8. Como você gerencia o seu tempo no trabalho?
9. Quais serviços que você fez anteriormente que você não gostou de fazer?
10. Qual é a sua maior conquista?
11. Fale sobre uma experiência de sucesso e uma experiência de fracasso, e o que aprendeu com essas experiências.
12. Fale sobre um desafio ou conflito que você enfrentou na sua vida profissional e como você lidou com isso.
13. Como seu chefe te descreveria?
14. Quais são as qualidades que você admira em um superior?
15. Você já vivenciou algum problema com seus superiores?
16. Como os seus colegas o descreveriam?
17. O que o irrita nos seus colegas?
18. Com que tipo de pessoa você se recusaria a trabalhar?
19. O que o motiva a trabalhar melhor?
20. Como você lida com pressões ou situações estressantes?
21. Você tem alguma pergunta?

de 23/9/2025, 2^a Parte, Assuntos Gerais da Administração, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Onde se lê:

“[...] II – Conceder à servidora TEREZA RAQUEL DE GUSMÃO BARROS, Agente Administrativa, SIAPE nº 1476608, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento básico, durante os períodos de 1º/6/2021 a 25/2/2022, 1º/6/2022 a 29/8/2022, 11/12/2022 a 10/3/2023 e 31/7/2023 a 12/9/2024 [...]”

Leia-se:

“[...] II – Conceder à servidora TEREZA RAQUEL DE GUSMÃO BARROS, Agente Administrativa, SIAPE nº 1476608, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento básico, durante os períodos de 1º/6/2021 a 25/2/2022, 1º/6/2022 a 29/8/2022, 11/12/2022 a 10/3/2023 e 17/3/2024 a 12/9/2024. [...]”

PORTRARIA CGGP/DGP/PF Nº 148, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de inscrições do processo de recrutamento para remoção de servidores Policiais Federais e do Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, considerando o disposto no art. 9º, § 3º, da Instrução Normativa DG/PF nº 276/2024; e tendo em vista o que consta do processo nº 08200.002918/2024-24; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições do processo de recrutamento, instituído pela Portaria CGGP/DGP/PF nº 129, publicada no Boletim de Serviço nº 205, de 28 de outubro de 2025, para remoção de servidores Policiais Federais e do Plano Especial de Cargos para integrarem os quadros da Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF.

Art. 2º As inscrições serão recebidas até o dia 27/11/2025, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, destinatário: SMD/CAP/CGGP/DGP/PF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

DA DIRETORA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

PORTRARIA DIREN-ANP/PF Nº 504, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Institui ação de desenvolvimento e dá outras providências.